



**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE – DANC nº 248/2020/GLA
VALIDADE: 10.11.2021**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar nº 747 de 2010, bem como Decreto Municipal nº 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 006 de 2007, declara, para os devidos fins e efeitos que foi informada da implantação/operação do empreendimento abaixo indicado:

Identificação:

Proprietário: **CREMER S.A.**
Endereço: **RUA IGUACU, 444, SALA 01 ANDAR 01**
CEP: **89.030-030** Bairro: **ITOUPAVA SECA** Município de **BLUMENAU/SC**
CNPJ/CPF: **82.641.325/0006-22**

Localização do empreendimento:

No endereço acima mencionado.

Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Da Declaração:

O órgão ambiental licenciador DECLARA para os devidos fins que a atividade informada não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA 98/2017, portanto não sujeita ao licenciamento ambiental, o que **não eximirá o empreendimento/atividade de atender as demais disposições da legislação ambiental.**

Esta declaração tem como base as informações prestadas pelo representante legal no **Processo SEMMAS nº 1335/2020** (Declaração de Atividade Não Constante) e está vinculada à exatidão destas informações. A SEMMAS poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

A presente declaração tem validade de 12 meses a contar da presente data ou na vigência das Resoluções do CONSEMA 98/2017 e 99/2017.

Local e data:

Blumenau, 10 de novembro de 2020.

Moreno Barros Arruda
MORENO BARROS ARRUDA
Diretor de Licenciamento e Cont. Ambiental
matrícula 92.1257 - SEMMAS